



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.838/95 DE 05 DE ABRIL DE 1.995

"CRIA CARGOS QUE PASSAM A INTEGRAR O QUADRO DE PESSOAL / DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

HUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Ficam criados os cargos abaixo relacionados, que passam/ a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal / de Parapuã, instituído pela Lei Municipal nº 1.748, de 29 de setembro de 1.993:

ANEXO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO MENAL R\$
01	AUXILIAR DE CARPINTERO	180,01
01	OPERADOR DE MICRO COMPUTADOR	335,00

ANEXO V

DOS REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
AUXILIAR DE CARPINTERO	aptidão física, alfabetizado e conhecimentos específicos.





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.838/95 Fls. 02

OPERADOR DE MICRO COMPUTADOR habilitação em hardware e-Softer (planilha eletrônica, gerenciador de banco de dados, editor de textos).

Artigo 2º - Para preenchimento dos cargos criados no artigo anterior será obedecido, no que couber, o disposto no artigo 37 / da Constituição Federativa do Brasil e no Artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Parapuã.

Artigo 3º - Os candidatos habilitados em concurso público serão convocados para a escolha dos cargos criados por esta Lei, através de Edital e nomeados pelo Regime do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de Abril de 1.995

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume / ma data supra.

Miguel Otávio
RG 12393478/EP
Chefe de Gabinete

